



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 53, DE 22 DE MARÇO DE 2024

QUEZIA DE
ARAÚJO
DUARTE
NIEVES
GONZALEZ
22/03/2024 13:13

AMARILDO
CARLOS
DE
LIMA
22/03/2024 13:32

NARRAL
ANTÔNIO DE
MENDONÇA
FILETI
22/03/2024 14:53

Dispõe sobre o ACERVO DIGITAL no âmbito do TRT – 12ª Região, a sua utilização para a juntada das gravações de audiências e a padronização de seu uso.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-VICE-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no [art. 37 da Constituição](#) e [no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), especialmente o da eficiência, bem como o princípio da celeridade, extraído do [art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição](#);

CONSIDERANDO os princípios da instrumentalidade das formas e da finalidade dos atos processuais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11, 12 e 13 da [Resolução CSJT nº 185/2017](#), que dispõe sobre a padronização da juntada de arquivo no PJe-JT;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria CNJ nº 61, de 31 de março de 2020](#), que institui a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário, no período de isolamento social, decorrente da pandemia da Covid-19, e que estabeleceu ferramenta

emergencial para gravação das audiências, enfatizando que o uso da plataforma é facultativo aos tribunais, e sem excluir outras ferramentas que obtenham o mesmo objetivo;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC nº 87/2022](#), que define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho, incluindo-se o Acervo Digital;

CONSIDERANDO que a finalidade do Acervo Digital é a realização de audiências, conforme consta do Anexo do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC nº 87/2022](#);

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC nº 48/2021](#) em que estabelece o tamanho máximo de arquivo de áudio e vídeo de 200 (duzentos) megabytes;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento constante na utilização do sistema PJe-JT, em razão das inovações tecnológicas e do surgimento de ferramentas alinhadas à realidade e à facilitação de uso no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos para uniformização e incorporação progressiva de ferramentas já existentes no sistema PJe-JT;

CONSIDERANDO o aprimoramento e a racionalização de atos e efetivação do princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o constante nos autos do PROAD nº [1.013/2024](#), e o alinhamento da Corregedoria Regional, da SETIC e do LABINOVA;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico da Administração do TRT da 12ª Região para o biênio 2024/2025 de “Promover a padronização e a automatização dos

processos de trabalho para otimizar a rotina do servidor e alcançar a efetividade jurisdicional” ([Conexão Estratégica](#)),

RESOLVEM:

Art. 1º Regular a utilização do ACERVO DIGITAL para o armazenamento da gravação das audiências e a juntada no respectivo processo por meio do *link*, diretamente na tramitação processual, possibilitando o acesso direto ao vídeo e sem a necessidade de se conectar a outra ferramenta, conforme imagem do Anexo 1.

Art. 2º O ACERVO DIGITAL é integrado ao PJe-JT para o armazenamento de áudio e vídeo nos autos dos processos que tramitam nesse sistema, constando do [Manual do Sistema](#) e do [Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho \(Wiki-VT\)](#).

Art. 3º O ACERVO DIGITAL será utilizado de forma obrigatória para a juntada da gravação de audiências, devendo ser observada a extensão e o tamanho de arquivo suportado pelo sistema PJe-JT, nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC nº 48/2021 ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º Para compatibilizar o tamanho do arquivo e a forma de acesso facilitada a todos os usuários do sistema PJe-JT (internos e externos), deverá ser observado o seguinte:

- a) a juntada deverá ser realizada de forma individualizada por depoimento (cada depoimento é um arquivo de mídia ou mídias);
- b) o depoimento não pode superar a 200(duzentos) megabytes; e

c) ordinariamente a sequência para a juntada das mídias deverá ser a seguinte: depoimento da(o) autora(r), depoimento da(o) ré(u) ou preposta(o), depoimento da primeira testemunha arrolada pela(o) autora(r), (nome da testemunha ou iniciais), e assim sucessivamente, depoimento da primeira testemunha arrolada pela ré(u) (nome da testemunha ou iniciais), e assim sucessivamente (cada mídia de forma separada).

§ 2º Salvo quando os depoimentos forem reduzidos a termo na ata, é obrigatória a indexação do tempo por tópico em minutos e segundos e deverá ser realizada por depoimento de forma individualizada.

§ 3º O ACERVO DIGITAL é operacionalizado com o Firefox na versão 64 bits para que funcione de forma segura e eficaz, que deverá ser utilizado pelos assistentes de audiência.

§ 4º O texto para constar em termo de audiência, com relação à juntada, é padronizado, na forma do Anexo 2.

§ 5º O texto para constar na certidão de juntada da gravação ao processo é padronizado, na forma do Anexo 3.

§ 6º O tipo de documento para cada vídeo/mídia deverá ser juntado com a denominação “Documento diverso”, e com a descrição: “Depoimento autor(a)” ou “Depoimento réu(é)” ou “Depoimento testemunha (nome da testemunha - será utilizado o nome completo ou apenas as iniciais, conforme entendimento da magistrada e do magistrado)”.

§ 7º A resolução recomendada para gravação do vídeo e a melhor forma de operacionalização a ser utilizada consta do Anexo 4.

§ 8º Havendo qualquer inconsistência no sistema ou problema relacionado à funcionalidade, deverá ser aberta requisição (CSI) na página da *intranet* do TRT.

Art. 4º Comunique-se à OAB, ao MPT e aos demais órgãos que acessam ao sistema PJe-JT, quanto ao acesso direto das gravações de audiência no sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 25-03-2024.

Publique-se.

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Presidente

QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES GONZALEZ

Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI

Desembargador do Trabalho-Corregedor

ANEXO 1:

The screenshot displays the 'Juízo 100% Digital' interface for the 3ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAI. The main content area is titled 'ARQUIVO DE MÍDIA' and 'Processo Judicial Eletrônico'. It provides a link to the media file, the date of upload (08/02/2024 16:55:25), the media type (video/mp4), and the file identifier (57942f32-89f7-4cdb-914f-9998904a10f0). The interface includes a search bar, a list of documents on the left, and a sidebar on the right with sections for 'Atividades', 'Comentários', and 'Checklist de Execução'. The top navigation bar shows the court name, the case status 'Aguardando audiência', and various system indicators.

Valor da causa: R\$ 47.000,00 Distribuído: 15/12/2022 15:57 Autuado: 15/12/2022 15:57

Pesquisar

Id 4ac7594 - DEPOIMENTO DA(O) AUTORA(R)
Juntado por RUIBERTO MENDES DE SALES em 08/02/2024 17:13

17:13 08 fev 2024
Certidão/Registro Audiovisual da Audiência - 109929

Anexo:
Documento Diverso (DEPOIMENTO DA(O) AUTORA(R)) - 4ac7594
Documento Diverso (DEPOIMENTO DA(O) RÉU(O) DA REPRESENTAÇÃO) - 60b195b
Documento Diverso (DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA) - 8f68b2d
Documento Diverso (DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA) - 797c9d7

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO DE MÍDIA
Processo Judicial Eletrônico

Link da mídia: <https://pe.1112.jus.br/pe-externo-digital-aplicacao-externo-digital/57942f32-89f7-4cdb-914f-9998904a10f0>
Para abrir o link em nova aba, pressione simultaneamente a tecla CTRL e o botão esquerdo do mouse.
Data de envio: 08/02/2024 16:55:25
Tipo de mídia: video/mp4
Identificador do arquivo enviado: 57942f32-89f7-4cdb-914f-9998904a10f0

Atividades
Data Descrição
Nova atividade Consultar AR

Atividades Concluídas (4)

Comentários
Descrição
Novo Comentário

Checklist de Execução
Sobajud Negativo Sobajud sem ret.
Sobajud Parcial Sobajud Positivo Renajud
CNIB BNDT
Total da execução dd / mm / aaaa
Novo Executado Procurar Execuções

PERICULOSIDADE

ANEXO 2:

“A presente ata será juntada aos autos eletrônicos do processo no prazo de até 48 horas, nos termos do art. 851, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A gravação da audiência **poderá ser acessada diretamente no Pje-JT, por meio do *link* específico na tramitação do processo**, acessível às partes e aos respectivos patronos, na seguinte ordem: DEPOIMENTO DA(O) AUTORA(R); DEPOIMENTO DA(O) RÉ(U) OU PREPOSTA(O); DEPOIMENTO DE CADA TESTEMUNHA DE FORMA SEPARADA.

GRAVAÇÃO DA AUDIÊNCIA E DIREITO DE IMAGEM: ficam cientes as partes que todos os atos processuais praticados nesta solenidade foram gravados pela ferramenta Acervo Digital, dentro do próprio PJe, garantida a publicidade dos arquivos de gravação. Advirto às partes e procuradores que é vedada a divulgação, compartilhamento e utilização das gravações sem a autorização expressa de todos os participantes, sob pena de o infrator responder pela utilização indevida da imagem de seus detentores (CC, art. 20 e Súmula nº 403 do STJ).”

ANEXO 3:

TEXTO PARA CERTIDÃO DE JUNTADA:

Tipo: certidão

Descrição: Registro Audiovisual da Audiência

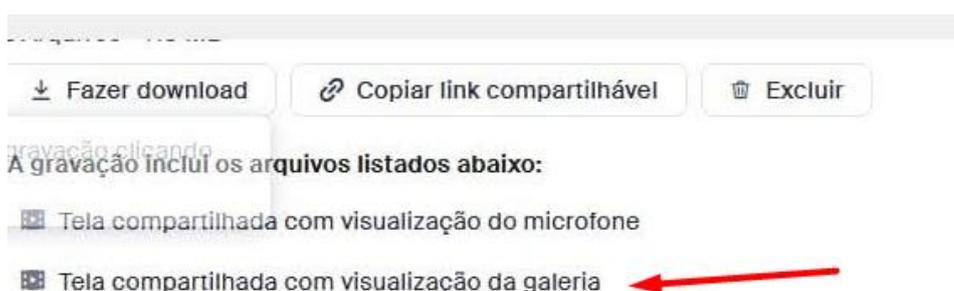
Certifico que nesta data procedi a juntada aos autos dos arquivos de vídeo referentes à audiência de instrução.

A gravação da audiência poderá ser acessada diretamente na linha do tempo do PJe, por meio do *link* específico na tramitação do processo.

P.S. O modelo da certidão já consta do PJe com o título: “Gravação audiência”.

ANEXO 4:

- Na configuração da conta (página zoom.us) e na parte das gravações na nuvem, deve-se deixar habilitado o uso da "tela compartilhada com visualização de galeria".



- O compartilhamento aumenta o tamanho do vídeo, de modo que o recomendável é que se evite compartilhar a tela durante toda a audiência, restringindo-se o compartilhamento apenas quando necessário.
- Para quem faz a gravação local, deve ser desmarcada a função "HD" no aplicativo, assim como também deve ser desmarcada, nas opções avançadas, o modo: "otimizar a qualidade do vídeo recebido com resolução superior", conforme imagens abaixo:

